LEI MUNICIPAL N.º 4.756, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PUBLICADO
DATA: 17/08/2020
EDIÇÃO Nº: 2076
FLS: 96 97
ASS.

Prorroga a suspensão que trata a Lei Municipal n.º 4.737, de 25 de maio de 2020 que "dispõe sobre medida temporária na Lei Municipal n.º 3.298 de 25 de outubro de 2006 que dispõe sobre a utilização de bilhetagem automática e outros mecanismos nos veículos de transporte coletivo, conforme especifica".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada os efeitos e a vigência da Lei Municipal n.º 4.737, de 25 de maio de 2020 pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com vigência determinada de 60 (sessenta) dias.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL